



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

10/8/93

as 17:55 horas

Gil

MENSAGEM N° 048 , de 09.08.93.

Exmo Sr.
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimaraes
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Coisa é O.L.T.R.
ao Edif Linhares Belar
Penha Brkt.
Uba, 10.08.93

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimaraes
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Ex^a para tramitação e votação da digna Câmara de Ubá, o Projeto de Lei anexo que "**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADA A AMMAM**" conforme a Lei Municipal nº 2.393, de 25 de março de 1993.

Tal medida se for necessária devida a insuficiência dos Recursos Orçamentários liberados anteriormente para atender aos pagamentos até o final do exercício.

Solicitamos a V.Ex^a, na oportunidade, que a tramitação da matéria ora apresentada ocorra com urgência prevista no art. 43 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de agosto de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 106/93, de 09.08.93
(Ref.: Mensagem nº 048, de 09.08.93)**

Autoriza o Executivo a abrir Créditos Especiais à dotação do Orçamento vigente destinada a AMMAN, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) à dotação do Orçamento vigente destinada à Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte - AMMAN, por força da Lei Municipal nº 2.393, de 25 de março de 1993.

Art. 2º – Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior são os da "Reserva de Contingência", instituída pela Lei Municipal nº 1.328, de 03 de dezembro de 1979 e/ou os dispostos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uba, 09 de agosto de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal